



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 34/93

**ENCAMINHAMENTO:** à Prefeitura de Bragança Paulista.

**ASSUNTO:** solicita informações sobre cancelamento de contrato com a firma que fornecia cestas básicas aos servidores da Prefeitura local.

ENCAMINHE - SE  
Sala das Sessões, 02 / 03 / 1993  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal

**CONSIDERANDO** que o Executivo cancelou o contrato com a firma que vinha fornecendo cestas básicas aos servidores do Paço Municipal;

**CONSIDERANDO** que esse contrato foi celebrado no exercício de 1992, atendendo a concorrência pública realizada pela Prefeitura;

**CONSIDERANDO** que, segundo informações chegadas ao nosso conhecimento, o cancelamento ocorreu em função de questionável preço elevado dos produtos,

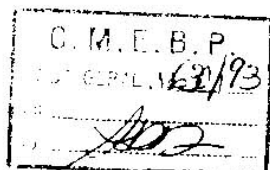
**SOLICITAMOS** seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Jesus Adib Abi Chedid o seguinte **PEDIDO DE INFORMAÇÕES:**

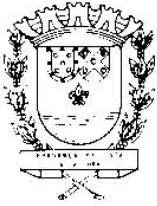
1 - O contrato firmado com a empresa vencedora da concorrência para fornecimento de cestas básicas, no ano passado, foi anulado de fato?

1.1 - Em caso positivo, qual o motivo real do cancelamento do aludido contrato?

2 - De qual(is) empresa(s) a Prefeitura adquiriu as cestas básicas nos meses de janeiro e fevereiro de 1993?

3 - Qual a diferença de preços - por itens - entre as cestas básicas que eram fornecidas pela empresa anterior e pela atual?





15 11 93

## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

034-A

4 - É verídica a informação de que nesta nova compra a empresa ganhadora da concorrência também protocolou uma lista de preços?

5 - Qual o processo licitatório usado na última compra de cestas básicas pela Prefeitura?

6 - No que concerne ao aspecto legal, foi correta a aquisição das cestas de uma outra firma, desconsiderando-se o contrato já existente?

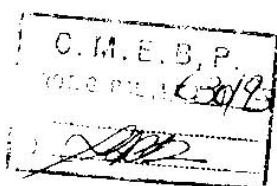
7 - Solicitamos o envio a esta Casa de relação das mercadorias das cestas básicas referentes a última aquisição da Prefeitura - com discriminação de quantidade e marcas - a fim de que possamos avaliar a qualidade dos produtos oferecidos aos servidores.

Sala das Sessões, 02 de março de 1993.

  
A.) JOSÉ JOZEFRA BERTO FREIRE - vereador

DEL/mm



R 21/93



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

ESTÂNCIA CLIMÁTICA

034-B

Bragança Paulista, 16 de março de 1993

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-060/93

C.M.E.P.P.  
1993 93  
17/03  
DEA: Juba

Excelentissimo Senhor  
MAURO BAUNA DEL ROIO  
Dignissimo Presidente da Câmara Municipal de  
BRAGANÇA PAULISTA

ENCAMINHE - SE  
Sala das Sessões 23/3/1993

Senhor Presidente,

Presidente da Câmara Municipal

Ref.: Pedido de Informações nº 34/93

Atendendo solicitação do nobre Vereador José Jozé fran Berto Freire, contida no Pedido de Informações nº 34/93, que trata sobre fornecimento de cestas básicas aos servidores desta Prefeitura Municipal, encaminho a Vossa Excelência a inclusa cópia xerográfica da informação prestada pelo Departamento de Administração desta municipalidade, abordando o assunto em tela.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta estima e apreço.

Cordialmente,

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID  
Prefeito Municipal,

630/93  
Juba

23.3.93  
Jozéfran



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA  
ESTÂNCIA CLIMÁTICA

034-C

Bragança Paulista, 12 de março de 1993

MEMO/DAM/032/93

Do: DAM  
Ao: GABINETE

Senhor Prefeito,

Com referência ao Pedido de Informações nº 034/93, de 02/03/93, de autoria do nobre Vereador Dr. José Jozefran Ber-  
to Freire, temos a informar:

1. O contrato não foi anulado;
  - 1.1 - Prejudicado.
2. No mês de janeiro a empresa NEIMAR-PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.  
No mês de fevereiro a empresa CESTATICKET.
3. Deixamos de informar o preço por item, em virtude de só termos conhecimento verbalmente e através do processo judicial 50/93, da 4ª Vara, do preço global da empresa Neimar-Produtos Alimentícios Ltda. que era de Cr\$ 390.000,00 por cesta, e da Empresa Cestaticket o valor global do mês de janeiro era de Cr\$ 259.100,00. Assim, a diferença de preço por cesta foi de Cr\$ 130.900,00, ou seja, 50,52% de diferença. Portanto, foi verificada uma diferença total de Cr\$ 174.489.700,00.
4. Sim, nos meses de fevereiro e março de 1993 e verbalmente no mês de janeiro de 1993.
5. Carta Convite.
6. Sim, foi correto.
7. Os produtos constantes da Cesta Básica foram os descritos na Lei nº 2199/87, alterada pela Lei nº 2454/89 e Decreto nº 6353/88.

É o que tínhamos a informar,

DR. JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA  
PROCURADOR CHEFE  
OMB 27 848-S/P

JOSÉ GALILEU DE MATTOS  
Diretor de Administração